

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0368.2024.CPL.REIT.PE.0016.FESP-UPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016.2024

PREÂMBULO

A Fundação Universidade de Pernambuco, através do Agente de Contratação Mirella Cezar Duarte Gomes Braga, designada por meio da Portaria nº 172/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 16/01/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) (doc. SEI nº 46147241) da POLI, e com a respectiva autorização da Pró-Reitora de Administração e Finanças, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 53.384/2022 e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/08/2024, as 00h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/09/2024, as 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 05/09/2024, as 10h00min.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **PE-INTEGRADO**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Mirella Cezar Duarte Gomes Braga.

FONE: (81) 3183-3747 ou 3183-3749 E-MAIL: ccpl.reitora@upe.br.

ENDEREÇO: Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro, CEP.: 50100-010, Recife/PE.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de computadores e monitores novos, no propósito de dar suporte a softwares que requerem alta capacidade de memória e velocidade de processamento, para a Escola Politécnica de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 176.194,0272 (cento e setenta e seis mil cento e noventa e quatro reais e dois centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência.
- 2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0569005378 e 0500000000

Unidade: 406

Programa: 12.364.0917.4734.2980

Ação: 4734

Elemento de Despesa: 4490

Convênio Federal: 942430/2023

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:
- 9.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;
- 9.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;
- 9.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

9.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

9.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

9.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

9.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

9.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

9.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

9.2.3.1. Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

9.3. Não poderão participar desta licitação:

9.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

9.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

9.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

9.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

9.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

9.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

9.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

10. REFERÊNCIA DE TEMPO

10.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

10.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

10.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

10.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

10.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

10.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

10.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, **por meio eletrônico, via Sistema**, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

11.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

11.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

11.5. **Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.**

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

12.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcado no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

12.2. A licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO do item no qual pretende concorrer.

12.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 12.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;
- 12.3.2.** A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 12.4.** A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.
- 12.4.1.** Ao declarar o enquadramento previsto no item 6.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.
- 12.4.2.** Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5.** A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 12.6.** A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.
- 12.7.** As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

12.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

13. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

13.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

13.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

13.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

13.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

- 13.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.8.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

14. DA FASE DE LANCES

- 14.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 14.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.3.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 14.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 14.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 14.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 14.7.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 14.8.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.
- 14.9.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.10.** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

14.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

14.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme Termo de Referência.

14.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

14.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

14.14. Encerrada a etapa de que trata o item 8.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

15.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

15.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

15.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

15.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem

classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

15.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

16.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

- 16.3.** Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.
- 16.4.** Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
- 16.5.** No caso previsto no item 10.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.
- 16.6.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

17. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

- 17.1.** Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao E-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 17.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 17.1.2.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste Edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.
- 17.2.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.
- 17.3.** Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.
- 17.4.** O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.
- 17.5.** Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

- 17.6.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.
- 17.7.** Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.
- 17.8.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.
- 17.9.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 17.10.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

18. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

- 18.1.** O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.
- 18.1.1.** O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.
- 18.2.** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.
- 18.2.1.** Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.
- 18.2.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 18.2.3.** O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.
- 18.2.4.** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

18.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

18.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

18.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

18.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado no item 11.3 deste Edital.

18.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 12.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, alínea “e”.

18.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

18.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) Permaneçam com valores unitários ou globais superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;
- c) Conttenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) Conttenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;
- f) Tenham a amostra reprovada, na forma do item 12.16 deste Edital;
- g) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

18.6. Considerar-se-á indício de inexecuibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

18.6.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

18.6.2. A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

18.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

18.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

18.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

18.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomar a sessão pública para convocar a licitante subsequente obedecida à ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

18.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

18.11. Para análise conclusiva da conformidade da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA do(s) produto(s) objeto da licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.

18.11.1. Antes da análise da amostra, o Agente de Contratação analisará, de forma preliminar, os documentos de habilitação elencados no item 13.1 deste Edital, com vistas a verificar sua regularidade formal e a viabilidade de dar prosseguimento à etapa de amostras.

18.11.2. Caso os documentos de habilitação contenham vício insanável, a licitante será inabilitada sem análise da amostra.

- 18.12.** As amostras deverão ser entregues no prazo e no endereço especificado no Termo de Referência, com observância das demais regras ali prevista.
- 18.13.** As amostras serão objetivamente avaliadas pela área técnica do órgão licitante de acordo com a disciplina prevista no Termo de Referência.
- 18.14.** Se a(s) amostra(s) for(em) aprovada(s), o agente de contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante análise conclusiva da documentação exigida neste Edital.
- 18.15.** Se a(s) amostra(s) for(em) reprovada(s), ou não entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o agente de contratação retomar a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições previstas nos itens 12.11 e 12.12.
- 18.16.** A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado em parecer técnico e disponibilizada no sistema PE- Integrado.
- 18.17.** Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

19. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 19.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

19.2. Habilitação Jurídica:

19.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

19.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.2.4. Sociedade empresária estrangeira¹: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

¹ A portaria de autorização pode ser condição de habilitação jurídica, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, cf art. 1.034 do CC. Entretanto, nos termos do art. 70, parágrafo único, podem participar da licitação sociedades estrangeiras que nem funcionem no país, desde que apresentem documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

19.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

19.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

19.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

19.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

19.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

19.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

19.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

19.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital ou Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.3.4.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

19.3.5.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

19.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

19.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

19.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3.10. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

19.4. Qualificação Técnica:

19.4.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

19.4.1.1. Será considerado compatível em características o fornecimento de computador conforme especificado neste Termo de Referência.

19.4.1.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) das

quantidades estimadas na licitação para o item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

19.4.1.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 50 % (cinquenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

19.4.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

19.5. Qualificação Econômico-Financeira:

19.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante de sociedade simples;

19.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

19.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

19.5.2.2. A certidão descrita no item 13.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

19.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

19.6. Documentos complementares:

19.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

19.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

19.6.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

19.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

19.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

19.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

19.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

19.7.3.1. Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

19.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

19.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

19.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

19.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

19.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

19.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

19.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

19.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

19.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

19.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

19.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

19.7.12. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

19.7.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

19.7.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

19.7.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

19.7.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

19.7.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

19.7.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

19.7.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

20. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

20.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) em sessão pública.

20.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

20.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

21. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

21.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

21.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

21.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data

anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

21.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

21.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

21.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, no prazo de 01 (um) dia útil.

21.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Após a declaração do (s) vencedor (es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

22.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

22.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

22.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

22.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

22.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

- 22.7.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 22.8.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 22.9.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

23. DO CONTRATO

- 23.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo A, e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.
- 23.2.** Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 23.2.1.** O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.
- 23.3.** O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 23.3.1.** Na hipótese do item 17.3, a adjudicação poderá ser anulada e, retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.
- 23.4.** Por ocasião da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- 23.4.1.** Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

23.5. Poderá ser acrescentada vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

24.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

24.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

24.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

24.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

24.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

24.1.3.5. Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3.6. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5. Fraudar a licitação;

24.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

- 24.1.8.** Cometer fraude de qualquer natureza;
- 24.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 24.2.** As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 24.2.1.** Multa;
- 24.2.2.** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 24.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 24.3.** As sanções previstas nos itens 18.2.2 e 18.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 24.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 24.4.1.** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 18.1.1 deste edital;
- 24.4.2.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 18.1.2 e 18.1.3 deste edital;
- 24.4.3.** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9 deste edital.
- 24.5.** Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:
- 24.5.1.** No cometimento da infração prevista no item 18.1.1: de 6 a 12 meses;
- 24.5.2.** No cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.2 e 18.1.3: até 6 meses;
- 24.6.** Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9: de 03 a 6 anos.
- 24.7.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 18.5 e 18.6 deverão ser observadas:

- 24.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 24.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 24.7.3.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
- 24.7.4.** Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 24.7.5.** A vantagem auferida em virtude da infração;
- 24.7.6.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.8.** Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 24.9.** As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
- 24.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.
- 24.11.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 25.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema PE-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 25.3.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

- 25.4.** Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
- 25.5.** Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 25.5.1.** Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.
- 25.6.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.
- 25.7.** A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 25.8.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.
- 25.9.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 25.10.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
 - b) Anexo II - Declarações complementares;
- 25.11.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.
- 25.12.** A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021.

Recife, 21 de agosto de 2024.

Mirella Cezar Duarte Gomes Braga

Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo SEI nº 0040608795.000066/2023-90

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Aquisição de computadores e monitores novos no propósito de dar suporte a softwares que requerem alta capacidade de memória e velocidade de processamento, para a Escola Politécnica de Pernambuco, visando atender as necessidades de um melhor aparelhamento tecnológico na própria instituição, nos termos da legislação vigente e do Documento de Formalização da Demanda presente nos autos e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3 As especificações e o quantitativo do objeto desta licitação estão descrito conforme quadro abaixo:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Und	Qtd	Valor unit. máximo	Valor Total
1	584096-1	- Processador 12ª geração Intel i7-12700 (12-core, cache de 25MB, 2.1 GHz até 4.9 GHz) - Sistema Operacional Windows 11 Pro, Português - Armazenamento SSD de 512GB PCIe M.2 NVMe + HD de 1TB (7200RPM) - Memória Memória de 16GB DDR4 (2x8GB) 3200 MHz ou DDR5 (2x8GB) 4400 MHz (4 slots UDIMM) - Monitor 23" Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 75 Hz - Fonte Mínima 600W 80 Plus - Teclado Teclado UBS ABNT2 Português - Mouse Mouse USB mínimo de 1.000 DPI - Portas Parte frontal: 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.2 1 entrada global para headset Traseiras: 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.2 1 porta de saída de áudio 1 porta Ethernet RJ-45 1 porta Wireless (opcional) 1 porta para fonte de alimentação CA 1 porta HDMI	UND	16	R\$ 11.012,1267	R\$ 176.194,0272

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de computadores e monitores permanentes, a fim de atender as demandas da Escola Politécnica de Pernambuco, uma vez que a instituição não possui equipamentos com as configurações descritas, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos com base nas demandas encontradas em cada setor da instituição pela equipe da Divisão de Tecnologia da Informação, fundamentado no aparelhamento atual, em face do quantitativo que se faz necessário, no intuito de incrementar os laboratórios multiusuários da instituição, que atende 3500 (três mil e quinhentos) alunos nos cursos de graduação e pós-graduação lato sensu e stricto sensu, além de cerca de 250 (duzentos e cinquenta) docentes e servidores.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública da Escola Politécnica de Pernambuco, demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou pelo fornecimento do objeto em tela, uma vez que a Universidade necessita equipar o laboratório computacional de alta performance com máquinas novas, o que permitirá o uso de modernos softwares de simulação de processos de engenharia. O investimento dos recursos na modernização da Biblioteca Rubens Pincovsky atende aos requisitos do uso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com melhoria da qualidade dos cursos de graduação, lato sensu e stricto sensu da Poli. O Programa também servirá para os usuários acessarem bases de dados e de livros para suporte às atividades acadêmicas.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Por fim, o objeto da licitação está disposto em itens idênticos, diante do vulto da contratação, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame.

2.4.2. Ressalte-se que a contratação dos equipamentos e dos seus periféricos (monitor, teclado, mouse, etc.) deverá ocorrer por item/lote único, pesaram a favor do não parcelamento os seguintes pontos:

- a) As múltiplas aquisições gerariam quantidade maior de contratos a serem geridos pela Administração, comprometendo o princípio da eficiência administrativa;
- b) A garantia do conjunto seria prejudicada uma vez que deveria ser prestada por cada fornecedor individualmente, gerando múltiplas relações contratuais de garantia e comprometendo a disponibilidade dos equipamentos caso ocorra falhas isoladas na prestação da garantia por qualquer dos fornecedores;
- c) A competitividade do certame permanece resguardada, uma vez que o mercado tem capacidade para atendimento da demanda da forma como foi estruturada.

2.4.3. As razões econômicas para a preservação do objeto não parcelado por itens foram a quantidade expressiva de materiais e equipamentos a serem adquiridos, a natureza tecnológica dos mesmos e o valor total da compra a ser efetivada.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantagem para o Estado.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação dos presentes fornecimentos.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que trata-se de objeto de baixa complexidade.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É permitida a participação de pessoas físicas na presente licitação.

2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que sua atividade é incompatível com objeto deste Termo de Referência. De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada na tabela do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

- Processador
12ª geração Intel i7-12700 (12-core, cache de 25MB, 2.1 GHz até 4.9 GHz)
- Sistema Operacional Windows 11 Pro, Português
- Armazenamento SSD de 512GB PCIe M.2 NVMe + HD de 1TB (7200RPM)
- Memória de 16GB DDR4 (2x8GB) 3200 MHz ou DDR5 (2x8GB) 4400 MHz (4 slots UDIMM)
- Monitor 23" Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 75 Hz
- Fonte Mínima 600W 80 Plus
- Teclado Teclado UBS ABNT2 Português
- Mouse Mouse USB mínimo de 1.000 DPI
- Portas Parte frontal:
 - 2 portas USB 2.0
 - 2 portas USB 3.2
- 1 entrada global para headset Traseiras:
 - 2 portas USB 2.0
 - 2 portas USB 3.2
- 1 porta de saída de áudio
- 1 porta Ethernet RJ-45
- 1 porta Wireless (opcional)
- 1 porta para fonte de alimentação CA
- 1 porta HDMI 1 porta para fonte de alimentação CA
- 1 porta HDMI

3.1.2 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2. DA GARANTIA DO OBJETO

3.2.1. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A CONTRATADEA deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

3.2.2. A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

3.2.3. Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência.

3.2.4. Garantia e suporte técnico on-site por 36 (trinta e seis) meses, para atendimento à demanda da Divisão de Tecnologia da Informação da Escola Politécnica de Pernambuco.

3.2.5. O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias;

3.2.6. Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituído deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento;

3.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1. A entrega do bem será realizada de **forma imediata e integral**, em remessa única, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

3.3.2. A entrega será realizada na Seção de Material e Patrimônio (SMP) da **Escola Politécnica de Pernambuco – POLI/UPE**, no endereço abaixo especificado, mediante agendamento prévio através do telefone **(81) 3184-7541 / (81) 3184-7525**, no horário das 08h às 14h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail patrimonio@poli.br o equipamento será conferido recebido:

3.3.2.1. Endereço e horário de entrega: **Rua Benfica, 455, Madalena, Recife – PE, CEP: 50720-001**, das 8h às 14h.

3.3.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho:

a) A responsabilidade pela instalação do produto e manutenção posterior ao período de garantia é dos servidores da Divisão de Tecnologia da Informação da Escola Politécnica de Pernambuco;

b) Especificidades de acondicionamento, transporte, segurança do bem e outros aspectos relevantes para a sua entrega são de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

3.3.4. O objeto será recebido:

a) DEFINITIVAMENTE – após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

3.3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3.7. A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.3.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. A CONTRATADA deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ 176.194,0272 (cento e setenta e seis mil cento e noventa e quatro reais e dois centavos), distribuído no seguinte item:

a) Item 1 (ampla concorrência) – Valor estimado total – R\$ 176.194,0272 (cento e setenta e seis mil cento e noventa e quatro reais e dois centavos);

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais e unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0569005378 e 0500000000

Unidade: 406

Programa: 12.364.0917.4734.2980

Ação: 4734

Elemento de Despesa: 4490

Convênio Federal: 942430/2023

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1 No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens/lotos forem superiores a 80 mil reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2 Excepcionalmente, o tratamento privilegiado destinado às ME e EPP pode ser afastado, diante de particularidades do caso concreto que impeçam a aplicação dos referidos benefícios, nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 49 da citada Lei Complementar.

4.3.3 O presente processo se enquadra nos incisos I e III do art. 49 citado acima, uma vez que o tratamento diferenciado poderá causar prejuízo para a Administração, caso não haja fornecedores competitivos e, no momento, o propósito de dar suporte a softwares que requerem alta capacidade de memória e velocidade de processamento para a Escola Politécnica de Pernambuco.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de **FORNECIMENTO INTEGRAL com entrega IMEDIATA**.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM**.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o **aberto**.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que a intenção é obter o menor preço, permitindo aos concorrentes disputarem entre si, mediante lances sucessivos, de modo a oferecer a proposta mais vantajosa à Administração, sendo esta a de menor preço e que atenda as especificações do objeto descritas neste termo de referência.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.2.2. GARANTIA DA PROPOSTA

5.2.2.1. Não será exigida garantia da proposta.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.1.1. Será considerado compatível em características o fornecimento de computador conforme especificado neste Termo de Referência.

5.3.1.1.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para o item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

5.3.1.1.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 50 % (cinquenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.1.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante de sociedade simples;

5.3.2.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

5.3.2.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

5.3.2.2.2. A certidão descrita no item 5.3.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abranja os processos judiciais eletrônicos.

5.3.2.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

6. DA CONTRAÇÃO

6.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo, e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração do instrumento contratual, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. PRAZO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.3.2. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3.4. Realizar avaliações da qualidade dos itens após seu recebimento.

6.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.4.1. A CONTRATADA deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da entrega dos itens, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

6.4.2. A CONTRATADA deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação de serviço respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

6.4.3. A CONTRATADA deverá seguir das diretrizes da política de Segurança da Informação instituída pelo Decreto Nº 49.914 de 11 de dezembro de 2020:

6.4.3.1. Assegurando a interoperabilidade entre os sistemas de segurança da informação;

6.4.3.2. Assegurando o controle do acesso aos sistemas, dispositivos, mídias e a quaisquer outros meios de armazenamento, organização, exibição e transporte de informação, observados os privilégios mínimos necessários, a efetiva gestão de identidades e as restrições oriundas das classificações de criticidade e privacidade das informações.

6.4.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas razões expostas neste termo de referência: a referida exigência pode implicar em uma restrição à participação de empresas que podem atender ao objeto contratual por gerar custos e assim dificultar a obtenção de uma proposta mais vantajosa.

6.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal

execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

6.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail da Seção de Material e Patrimônio – SMP da Escola Politécnica de Pernambuco – POLI/UPE, patrimonio@poli.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua Benfica, 455, Madalena, Recife – PE, CEP: 50720-001.

6.7.4. A Gestão do contrato ficará a cargo da Seção de Material e Patrimônio – SMP da Escola Politécnica de Pernambuco – POLI/UPE.

6.7.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Seção de Material e Patrimônio – SMP da Escola Politécnica de Pernambuco – POLI/UPE.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

7.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

7.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

7.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

SIGL	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA

I	Índice de atualização financeira, assim apu $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$
---	--

7.11. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

8.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

8.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

8.2. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

8.2.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

8.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações cometidas, as sanções previstas no art. 156 da presente lei, tais como: advertência, multa, impedimento para licitar, e contratar, declaração de idoneidade para licitar e contratar.

8.2.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Escola Politécnica de Pernambuco, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

8.2.5. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.2.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.2.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.2.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada em lei, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de sindicância.

9. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

ANEXO A
MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.
Assinatura do servidor responsável

ANEXO B

Modelo de Proposta
(em papel timbrado do licitante)

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtd	Valor Total
1		DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO				
2						
3						
4						
VALOR TOTAL						

A validade da proposta será de, no mínimo, ____ (_____) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Planejamento de Contratações de Soluções de TIC

Aquisição de computadores e monitores novo

Processo SEI Nº 0040608795.000066/2023-90

Recife, 21 de março de 2024.

Histórico do Documento:

Data	Versão	Descrição	Autor
21/03/2024	02	Aquisição de computadores e monitores permanentes com o propósito de dar suporte a softwares que requerem alta capacidade de memória e velocidade de processamento, para a Escola Politécnica de Pernambuco, visando atender as necessidades de um melhor aparelhamento tecnológico na própria instituição, nos termos da legislação vigente e do Documento de Formalização da Demanda presente nos autos e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Estudo Técnico Preliminar.	Bruno José Torres Fernandes

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Estudo Técnico Preliminar é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação e integra a fase de Planejamento da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – conforme regulamentado pelo Decreto Nº 53.384 de 22/08/2022 e pela Portaria ATI Nº 15 de 31 de março de 2023 e seu Anexo Único.

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Lei Nº 14.133, de 01/04/2021 - Licitações e Contratos da Administração Pública;

Lei Nº 12.985, de 02/01/2006 - Sistema Estadual de Informática de Governo – SEIG;

Decreto Nº 53.384 de 22/08/2022 - Fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Portaria ATI Nº 15 de 31 de março de 2023 e seu Anexo Único - Estabelecer as normas e diretrizes nas contratações de Soluções de TIC.

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1	INTRODUÇÃO OU OBJETIVO
A Equipe de Divisão de Tecnologia da Informação da Escola Politécnica de Pernambuco elaborou este Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de solicitar aquisição de 16 (dezesesseis) computadores e monitores permanentes para atualização de laboratório de alto desempenho de informática com maquinário condizente, que suporte o uso da metodologia BIM (Building Information Modeling). Foi identificada a necessidade de aparelhos mais robustos que suportem softwares mais modernos, que acompanhem as tecnologias do mercado atual de engenharia, cada vez mais ágil e tecnológico. A metodologia BIM utiliza modelos tridimensionais inteligentes e de dados associados para oferecer uma representação digital abrangente de um projeto de construção. Explanamos que o Campus está passando por uma atualização no seu parque tecnológico para suprir as demandas técnicas e educacionais progressivamente, possibilitando que o corpo docente e o estudantil possam desfrutar de tecnologias que os contemplem com o melhor que a Universidade possa proporcionar, angariando conhecimento e inserindo no mercado de trabalho, engenheiros de várias vertentes, cada dia mais qualificados. Este documento servirá para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Escola Politécnica de Pernambuco – Poli. Em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.	
2	ALINHAMENTO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, ESTRATÉGICOS OU NORMATIVOS

Tem-se para a Poli os seguintes objetivos estratégicos no que se refere aos processos internos e de aprendizagem:

- Aperfeiçoar e otimizar os laboratórios da Escola Politécnica de Pernambuco;
- Adequar a pedagogia às necessidades atuais do mercado;
- Fortalecer a imagem institucional;
- Promover as mudanças educacionais na instituição;
- Permitir que os alunos aprendam com mais eficiência como também possam capturar os dados criados durante o processo de aprendizado para beneficiar atividades de operação e manutenção no sistema;
- Possibilitar uma maior precisão no desenvolvimento dos projetos realizados nos laboratórios.

3 DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

3.1 DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Os quantitativos e suas tipificações previstas no presente documento foram definidos com base nas demandas identificadas e verificadas posteriormente como necessárias para aprimorar o conteúdo pedagógico ofertado no Campus e possibilitando posteriormente que os laboratórios de engenharia, analisados conjuntamente com a Direção da Escola Politécnica, tenham o melhor maquinário possível para suportar o uso de novas metodologias. Tendo em vista o atendimento da necessidade pública da demandante, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento dos objetos, uma vez que a Universidade necessita equipar o laboratório computacional, tornando-o de alta performance com máquinas novas, o que permitirá o uso de modernos softwares de simulação de processos de engenharia. Ressaltamos a Universidade oferta oito graduações (Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Elétrica Eletrônica, Engenharia Elétrica Eletrotécnica, Engenharia elétrica Telecomunicações, Engenharia Mecânica e Física dos Materiais), além de pós-graduação, mestrado e doutorado.

Conforme ocorre com grande parte das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um desgaste/depreciação natural, que devido ao avanço digital vai-se exigindo uma renovação periódica do parque tecnológico do Campus da Escola Politécnica de Pernambuco, de forma a garantir uma efetiva simetria e disponibilidade dos recursos de tecnologia da informação adequados à necessidade dos usuários (alunos, professores e servidores). Decerto, é necessário o reforço na intenção da aquisição através de licitação dos materiais e equipamentos de informática solicitados, já que uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação serviços está na compra de equipamentos com uma ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com materiais e equipamentos com garantia integral e estendida.

Neste contexto, a título informativo, requisitos recomendados de computadores que suportam este tipo de metodologia podem ser encontrados em: <https://spbim.com.br/criterios-para-escolher-o-software-bim/>.

3.2 PREMISSAS

Garantia da existência deste tipo de equipamento específico no mercado, por ocasião da compra.

3.3 IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO

Dentre as ações pretendidas na modernização do Parque Tecnológico da Escola Politécnica de Pernambuco, está previsto no orçamento da Poli, a reforma e modernização dos laboratórios existentes e a construção de uma estrutura que se adeque às necessidades tecnológicas adicionais para acolher o laboratório pretendido, com a instalação dos doze desktops.

Toda a rede elétrica e de cabeios foi analisada para que possa receber as adequações necessárias que atendam as mudanças no local de estudo.

Identificador da NN	Descrição da NN	Origem da NN
NN-01	Necessidade de adequação de sala específica para viabilizar novo laboratório de computação de alta performance pretendido que comporte, de forma satisfatória, os 16 (dezesesseis) computadores e monitores permanentes, a fim de atender as demandas da Escola Politécnica de Pernambuco, que possui 3500 (três mil e quinhentos) alunos matriculados. A instituição não possui equipamentos com as configurações descritas para uso da metodologia BIM.	Setor de Engenharia da Escola Politécnica de Pernambuco
NN-02	Atualização dos equipamentos do parque de informática da Escola Politécnica de Pernambuco - Poli.	Área demandante e de TIC

3.4 IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

Identificador da NT	Descrição da NT	Origem da NT
NT-01	Aparelhar com recursos tecnológicos arrojados disponíveis à área demandante.	Área de TIC
NT-02	Equipamentos com configurações avançadas para atender as demandas do Departamento de Tecnologia de Informação - DTI.	Área de TI

3.5 REQUISITOS

Conforme demanda solicitada, deve-se observar as seguintes características:

- Processador
12ª geração Intel Core i5-12400 (6-Core, cache 18MB, 2.5GHz) ou i7-12700 (12-core, cache de 25MB, 2.1 GHz até 4.9 GHz)
- Sistema Operacional Windows 11 Pro, Português
- Armazenamento SSD de 512GB PCIe M.2 NVMe + HD de 1TB (7200RPM)
- Memória de 16GB DDR4 (2x8GB) 3200 MHz ou DDR5 (2x8GB) 4400 MHz (4 slots UDIMM)
- Monitor 23" Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 75 Hz
- Fonte Mínima 600W 80 Plus
- Teclado Teclado UBS ABNT2 Português
- Mouse Mouse USB mínimo de 1.000 DPI
- Portas Parte frontal:
2 portas USB 2.0
2 portas USB 3.2
- 1 entrada global para headset Traseiras:
2 portas USB 2.0
2 portas USB 3.2

- 1 porta de saída de áudio
- 1 porta Ethernet RJ-45
- 1 porta Wireless (opcional)
- 1 porta para fonte de alimentação CA
- 1 porta HDMI

Da segurança:

O licitante deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação de serviço respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

O licitante deverá seguir das diretrizes da política de Segurança da Informação instituída pelo Decreto Nº 49.914 de 11 de dezembro de 2020:

Assegurando a interoperabilidade entre os sistemas de segurança da informação;

Assegurando o controle do acesso aos sistemas, dispositivos, mídias e a quaisquer outros meios de armazenamento, organização, exibição e transporte de informação, observados os privilégios mínimos necessários, a efetiva gestão de identidades e as restrições oriundas das classificações de criticidade e privacidade das informações.

Da Garantia:

O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

Garantia e suporte técnico on-site por 36 (trinta e seis) meses, para atendimento à demanda da Divisão de Tecnologia da Informação da Escola Politécnica de Pernambuco.

O objeto deverá ter garantia de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A CONTRATADA deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado.

A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência.

O serviço de manutenção do objeto realizado durante o período de garantia é de responsabilidade do fornecedor, que deverá disponibilizar assistência técnica autorizada para realização das intervenções necessárias.

Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituto deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento.

3.6 ESTIMATIVA DA DEMANDA OU DIMENSIONAMENTO DA SOLUÇÃO

Os quantitativos previstos no presente ETP foram definidos com base nas demandas encontradas em cada setor da instituição pela equipe da Divisão de Tecnologia da Informação, fundamentado no aparelhamento atual, em face do quantitativo que se faz necessário, no intuito de incrementar os laboratórios multiusuários da instituição, que atende 3500 (três mil e quinhentos) alunos nos cursos de graduação e pós-graduação lato sensu e stricto sensu, doutorado, além de cerca de 250 (duzentos e cinquenta) docentes e servidores.

Após análise e verificação dos itens a serem contratados, foi observado que não é pertinente a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes do objeto pretendido.

Itens/ Lotes	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1	584096-1	- Processador 12ª geração Intel Core i5-12400 (6-Core, cache 18MB, 2.5GHz) ou i7-12700 (12-core, cache de 25MB, 2.1 GHz até 4.9 GHz) - Sistema Operacional Windows 11 Pro, Português - Armazenamento SSD de 512GB PCIe M.2 NVMe + HD de 1TB (7200RPM) - Memória Memória de 16GB DDR4 (2x8GB) 3200 MHz ou DDR5 (2x8GB) 4400 MHz (4 slots UDIMM) - Monitor 23" Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 75 Hz - Fonte Mínima 600W 80 Plus - Teclado Teclado UBS ABNT2 Português - Mouse Mouse USB mínimo de 1.000 DPI - Portas Parte frontal: 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.2 1 entrada global para headset Traseiras: 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.2 1 porta de saída de áudio 1 porta Ethernet RJ-45 1 porta Wireless (opcional) 1 porta para fonte de alimentação CA 1 porta HDMI	Unid.	R\$ 7.435,10	16	R\$ 118.961,60

4	DEFINIÇÃO E ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES
4.1	IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Após a verificação da demanda exposta e dos requisitos de contratação identificados nos itens anteriores, o setor requisitante analisou que não existem contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas no momento, demandando a necessidade de aquisição de maquinário específico que comporte a metodologia pretendida.

Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados porque a universidade deseja além de posteriormente, ter laboratórios de alta performance, possuir autonomia para que a equipe da Divisão de Tecnologia da Informação possa realizar manutenções preventivas e corretivas, caso que não seria possível se as máquinas fossem locadas, pois haveria necessidade de contato com a empresa terceirizada para resolução dos problemas, o que poderia postergar o conserto das máquinas em dias ou até meses, a contar com a agenda dos profissionais responsáveis, atrasando as atividades do laboratório, reforçando que é um maquinário específico.

Ressaltamos que a equipe citada tem expertise para realizar as demandas nas máquinas. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consulta a outros editais abertos, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Escola Politécnica de Pernambuco.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

4.2 ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Análise Comparativa das Soluções Identificadas

Solução Identificada	Existe a disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	A Solução atende às políticas, aos modelos e aos padrões de governo?	Existe necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual?	Especificação, composição e/ou características	Forma de Contratação	Custo Total Estimado da Contratação
1. Contratação de equipamentos	Não	Sim	Não	Contratação de Bens	Processo Licitatório	R\$ 118.961,60
2. Locação de equipamentos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

4.3 REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados porque a universidade deseja além de posteriormente, ter laboratórios de alta performance, possuir autonomia para que a equipe da Divisão de Tecnologia da Informação possa realizar manutenções preventivas e corretivas, caso que não seria possível se as máquinas fossem locadas, pois haveria necessidade de contato com a empresa terceirizada para resolução dos problemas, o que poderia postergar o conserto das máquinas em dias ou até meses, a contar com a agenda dos profissionais responsáveis, atrasando as atividades do laboratório, reforçando que é um maquinário específico.

Ressaltamos que a equipe citada tem expertise para realizar as demandas nas máquinas. Explanamos que não está previsto a dotação orçamentaria para a locação de equipamentos de informática.

5 ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

Não se aplica.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

As atualizações contínuas do mercado de trabalho exigem que os alunos saiam dos centros acadêmicos com um aprimoramento técnico cada vez mais compatível com as demandas exigidas. A aquisição desses 16 (dezesseis) computadores e monitores permanentes promoverá a colaboração entre alunos e professores, facilitando projetos em equipe e revisões interativas das disciplinas ministradas. Ao integrar tecnologia de ponta, a universidade está alinhando seu ambiente acadêmico com as demandas atuais da indústria, proporcionando uma formação mais completa e pronta para o mercado de trabalho aos futuros engenheiros.

A Escola Politécnica de Pernambuco cumprirá o dever como órgão público na área educacional de ofertar ensino de alta qualidade e ter recursos de ponta para um melhor trabalho pedagógico dos educadores.

Por fim, o objeto da licitação está disposto em itens idênticos, diante do vulto da contratação, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame.

Ressalte-se que a contratação dos equipamentos e dos seus periféricos (monitor, teclado, mouse, etc.) deverá ocorrer por item/lote único, pesaram a favor do não parcelamento os seguintes pontos:

- a) As múltiplas aquisições gerariam quantidade maior de contratos a serem geridos pela Administração, comprometendo o princípio da eficiência administrativa;
- b) A garantia do conjunto seria prejudicada uma vez que deveria ser prestada por cada fornecedor individualmente, gerando múltiplas relações contratuais de garantia e comprometendo a disponibilidade dos equipamentos caso ocorra falhas isoladas na prestação da garantia por qualquer dos fornecedores;
- c) A competitividade do certame permanece resguardada, uma vez que o mercado tem capacidade para atendimento da demanda da forma como foi estruturada.

As razões econômicas para a preservação do objeto não parcelado por itens foram a quantidade expressiva de materiais e equipamentos a serem adquiridos, a natureza tecnológica dos mesmos e o valor total da compra a ser efetivada.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

7 CONCLUSÃO DO ESTUDO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe responsável por este Estudo Técnico Preliminar crê que a reposição de equipamentos defasados e aumento da capacidade do aparato tecnológico da Escola Politécnica de Pernambuco, conforme fundamentação anteriormente relatada, será benéfica para toda a comunidade acadêmica. Ainda, considera-se a escolha do processo de aquisição viável, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar.

Ressaltamos que as despesas decorrentes da licitação para aquisição de 16 (dezesesseis) computadores e monitores permanentes para otimização do laboratório de computação de alta performance para Escola Politécnica da Universidade de Pernambuco serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco. Ressaltamos que de acordo com a Cláusula Sexta - Do valor e da classificação orçamentária e de desembolso do Termo de Convênio, Processo nº 23034.014308/2023-45, convênio N.º 942430/2023, os recursos financeiros para a execução do objeto deste, neste ato fixados em R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho: Correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, conforme Lei nº 14.436, de 09 de agosto de 2022 e Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, 22/11/2023, com suas alterações, UG: 153173, assegurado pela Nota de Empenho nº 2023NE000272, no valor de, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), vinculada ao PTRES 217702, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1000000000, Natureza da Despesa 443042. Além de R\$ 5.000,00, relativos à contrapartida do CONVENIENTE, nos termos da Lei nº 14.436, de 09 de agosto de 2022 e Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, com suas alterações, e Resolução CD/FNDE nº 15, de 29 de março de 2011, publicada no DOU de 30 de março de 2011. Reforçamos que de acordo com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária anexa a este processo, existe orçamento suficiente para a abertura de processo licitatório visando a aquisição de equipamentos e material permanente para a Escola Politécnica de Pernambuco, com recursos do Convênio 942430/2023, código E-fisco 5350. Ainda, foi informado que as despesas decorrentes desta licitação serão incluídas para o presente exercício, na classificação abaixo: Unidade Orçamentária 406, Programa de trabalho: 12.364.0917.4734.2980, Fonte: 0569005350 e Natureza da despesa: 4490.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de equipamento, é pela contratação por licitação via pregão, com critério de julgamento: o menor preço. Ressalta-se que as despesas decorrentes dessa licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco.

8	FORMALIZAÇÃO DO ETP
----------	----------------------------

Nome do responsável pelo ETP da área demandante	Bruno José Torres Fernandes
Nome da área demandante	Divisão de Tecnologia da Informação - DTI
Cargo do responsável pelo ETP da área demandante	Gerente da Divisão de Tecnologia da Informação
Nome do responsável pelo ETP da área de TIC	Haroldo José Costa do Amaral
Nome da área de TIC	Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Cargo do responsável pelo ETP da área de TIC	Diretor do NCTI
Nome da Autoridade Máxima de TIC ou Imediatamente superior	Haroldo José Costa do Amaral
Nome da área	Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Cargo do gestor da área	Diretor do NCTI

Recife, 21 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno José Torres Fernandes**, em 21/03/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo José Costa do Amaral**, em 21/03/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48184544** e o código CRC **B4537B34**.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

Rua Benfica, 455, - Bairro Madalena, Recife/PE - CEP 50720-001, Telefone: